

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2020

PROCESSO GDOC 14820/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA) E O SR. WALBER PALHETA DE MATTOS E SESMA, EM OBSERVÂNCIA AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO GDOC 14820/2020, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA AUXILIAR NO COMBATE A COVID -19.

Pelo presente instrumento, de um lado **MAURO CRISTIANO FREITAS**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 1981763 PC/PA, e do CPF/MF n° 426.105.672-00, residente e domiciliado na CONJ. COHAB, PASS 04, N° 20 - GLEBA I, Bairro Marambaia, CEP: 66623304, Belém PA; **BLENDA CECILIA ALVES QUARESMA**, brasileira, casada, vereadora de Belém/PA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 5063789 PC/PA, e do CPF/MF n° 518.417.202-59, residente e domiciliada na TRAV. HUMAITA, n° 1030, Bairro Do Marco, CEP: 66093046, Belém PA; **CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3461475 PC/PA, e do CPF/MF n° 953.355.522-04, residente e domiciliado na TRAV. ROMUALDO COELHO, n° 722, APTO. 1202, Bairro Umarizal, CEP: 66055190, Belém PA; **ELENILSON JOSE SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 2917723 PC/PA, e do CPF/MF n° 373.419.602-72, residente e domiciliado na TRAV. TRES DE MAIO, n° 2205, Bairro Cremação, CEP: 66045515, Belém PA; **FABRICIO PEREIRA DA GAMA**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 2193754 PC/PA, e do CPF/MF n° 463.663.852-20, residente e domiciliado na TRAV. VILETA, n° 1197, Bairro Da Pedreira, CEP: 66085710, Belém PA; **GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3335290 (3° via) PC/PA, e do CPF/MF n° 716.936.102-72, residente e domiciliado no TRAV. 25 DE JUNHO, n° 345, Bairro Guamá, CEP: 66075513, Belém PA; **HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 2956051 PC/PA, e do CPF/MF n° 243.513.932-20, residente e domiciliado na AV. GENTIL BITENCOURT, n° 2132, Bairro São Brás, CEP: 66063090, Belém PA; **JOAQUIM ARISTIDES ARAUJO CAMPOS**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 49090 PC/PA, e do CPF/MF n° 383.042.107-97, residente e domiciliado na TRAV RUI BARBOSA, n° 656, Bairro Reduto, CEP: 66053-260, Belém PA; **JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3732898 PC/PA, e do CPF/MF n° 661.525.342-91, residente e domiciliado na RUA ANTONIO BARRETO, n° 474, Bairro Umarizal, CEP: 66055-050, Belém PA; **JOSE LUIS ELIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 7273784 PC/PA, e do CPF/MF n° 136.346.822-72, residente e domiciliado na AV. ALMIRANTE BARROSO, n° 2010, BL C, Bairro Do Marco, CEP: 66093-020, Belém PA; **JOSE MARIA DE SOUZA DINELY**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3365996 PC/PA, e do CPF/MF nº 072.488.572-20, residente e domiciliado na TRAV TRÊS DE MAIO, nº 2374 E, Bairro Da Cremação, CEP: 60455-515, Belém PA; **JOSE WILSON COSTA ARAUJO**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3331821 PC/PA, e do CPF/MF nº 118.114.552-04, residente e domiciliado na RUA BERNAL DO COUTO, nº 451, Bairro Umarizal, CEP: 66000000, Belém PA; **MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO**, brasileiro, solteiro, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4843722 PC/PA, e do CPF/MF nº 991.513.592-00, residente e domiciliado na AV. TAVARES BASTOS, nº 820, Bairro Marambaia, CEP: 66615-005, Belém PA; **MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3898141 (2V) PC/PA, e do CPF/MF nº 777.576.292-68, residente e domiciliado na RUA BENFICA (CONJ MEDICE II), Nº 4, Bairro Marambaia, CEP: 66200-090, Belém PA; **NEHEMIAS GUEDES VALENTIM**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2384894 PC/PA, e do CPF/MF nº 019.237.652-72, residente e domiciliado na RUA SÃO DOMINGOS - PASS. SÃO PEDRO Nº 153, Bairro Cabanagem, CEP:66000-000, Belém PA; **NILDA MARIA PAULA NUNES**, brasileiro, casada, vereadora de Belém/PA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1392076 PC/PA, e do CPF/MF nº 198.274.742-00, residente e domiciliada na CONJ MAGUARY, AL. NS 11, Nº 32, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-060; **PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2306800 PC/PA, e do CPF/MF nº 198.274.742-00, residente e domiciliado na RUA DOS PARIQUIS, Nº 1283, Bairro Do Jurunas, CEP: 66823-060, Belém PA; **PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3502183 PC/PA, e do CPF/MF nº 108.859.865-04; **RILDO DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8983D PC/PA, e do CPF/MF nº 330.810.692-20; **SIMONE CAROLE CAMPELO KAHWAGE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2465487 PC/PA, e do CPF/MF nº 634.325.792-68, residente e domiciliado na RUA ANGELO CUSTODIO, nº 107, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-090, Belém PA; **WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5404883 PC/PA, e do CPF/MF nº 876.497.214-34, AVENIDA JOAO PAULO II, nº 780, Bairro Do Marco, CEP: 66095-493, Belém PA; **WELLINGTON PROGENIO MAGALHAES**, brasileiro, casado, vereador de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2720716 PC/PA, e do CPF/MF nº 687.877.742-91, residente e domiciliado na PASS. ALVINO, nº 218, Bairro Do Condor, CEP: 66065-060, Belém PA, doravante denominado **DOADORES**, neste ato representados por procurador o advogado **WALBER PALHETA DE MATTOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/PA n.º 13.320 e do CPF nº 661.965.822-91, com Escritório profissional situado na Rua Ferreira Pena, nº 276, sala nº 8, Bairro umarizal, município de Belém, Estado do Pará e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. RENATO BRUNO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.972-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **DONATÁRIO**, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE VALORES**, nos termos do artigo

538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a doação do valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da doação será creditado em conta a ser indicada pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2. O **DOADOR** declara, sob as penas da lei, ser titular do valor mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

3. O **DONATÁRIO**, em face da autorização exarada nos autos do processo Gdoc 14820/2020, **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2020-SESMA** defere a inscrição e habilitação do proponente, e, por conseguinte, aceita a doação dos valores referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DOADOR se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores deverão ser creditados em conta previamente indicada pelo **DONATÁRIO** no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do **DOADOR** e aceita pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5. O **DOADOR** e o **DONATÁRIO** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o **DOADOR** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

6.1 Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém, 21 de Dezembro de 2020.

**RENATO BRUNO CAVALCANTE DE
MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DONATÁRIO**

**WALBER PALHETA DE MATTOS
DOADOR**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____